



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1328, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.

Súmula: "Altera a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra nº 31, Matrícula nº 22.936, do Registro de Imóveis de Matinhos para fins de regularização fundiária."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de "Parque" para "Assentamento Urbano de Interesse Social", no Loteamento Monções, em sua quadra 31, Matrícula N. 22936, do Registro de Imóveis de Matinhos, para fins de regularização fundiária. A referida área tem as seguintes coordenadas:

– Imóvel destinado a "Parque", da Quadra n. 31, da Planta "Praia das Monções", situado no lugar denominado Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 72,00 metros de frente para a Rua Carajás; por 32,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados; confrontando pelo lado direito de quem da Rua Carajás olha o imóvel com a Rua Tupiniquins; pelo lado esquerdo confronta com a Rua Tinguis; na linha de fundos, onde mede 72,00 metros, confronta com os lotes nºs 459 e 460 da quadra n. 31; perfazendo a área total de 2.304,00 m²; localizado do lado par da Rua Carajás. Matrícula nº 22.396.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2013.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiários

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral